# Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

## LEI Nº 971 DE 14 DE AGOSTO DE 1984.

Dispõe sobre a autorização para receber em doação área de terra para o fim exclusivo de construção de uma CRECHE.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo através de seu Prefeito Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus para o Município, área de terreno para o fim exclusivo de construção de uma CRECHE.

Artigo 2º - A área de terreno perfaz um total de 1.551,60 m2 (Hum mil quinhentos e cinquenta e um metros quadrados e sessenta centésimos), representado pelo lote nº 15 da quadra 53, Cadastrada na Prefeitura sob nº 363416300010, sito à Av: Itália esquina com a Rua Espirito Santo - Bairro do Jacaré Município de Cabreúva, de propriedade de Claudio Antonio Giannini.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com escritura e registro correrão única e exclusivamente por conta desta Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 14 de Agosto de 1984.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 14 de Agosto de 1984.

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "

26 DEZ 1984

CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETARIA